

Revelar que vives com o VIH no âmbito laboral

A revelação do estado serológico no âmbito laboral é uma das questões que mais preocupa as pessoas com o VIH, pois tendem a pensar que se trata de uma obrigação legal. Contudo, na maioria dos casos não o é.

Na maior parte dos trabalhos não existe uma obrigação legal de revelar que tens o VIH, salvo casos muito concretos. Por conseguinte, na maioria dos casos, o fato de revelar o teu estado serológico é uma decisão que te compete só a ti e não deveria ter nenhum tipo de consequência laboral negativa.

Quando é que é obrigatório revelar o estado serológico?

Em certos trabalhos é obrigatório declarar as condições de saúde que uma pessoa tem:

1. quando é imposto por uma norma jurídica, 2. para prevenir uma situação de risco que possa afetar a terceiros ou **3. se isso nos impedir de realizar as atividades** essenciais do nosso posto de trabalho.

1. No primeiro caso **incluem-se todos aqueles postos de trabalho nos quais se deve passar obrigatoriamente por um reconhecimento médico**, tanto para aceder como no decorrer da atividade laboral. É o caso, por exemplo, dos Corpos e Forças de Segurança do Estado. Para aceder a estes postos de trabalho é obrigatório submeter-se a reconhecimentos médicos, entre os quais se encontra o teste do VIH, além de se fazerem perguntas relacionadas com a medicação que se toma.

O fato de se **revelar o estado serológico não deveria supor nenhuma consequência laboral negativa**, já que desde o ano 2018 as pessoas com o VIH não podem ser excluídas do acesso a estes postos de trabalho só pelo fato de terem o VIH.



2. No segundo caso incluem-se os **postos de trabalho de determinados perfis no âmbito da saúde**, como, por exemplo, as pessoas que exercem as especialidades médicas cirúrgicas. Só nesses casos é obrigatório revelar o estado serológico, devido ao risco de exposição acidental ao VIH que pode ocorrer durante a realização dos procedimentos invasivos que estas pessoas efetuam durante a sua atividade diária.

Tanto no caso de esta pessoa ser indetetável ao VIH como não, é necessário realizar um controlo regular da sua carga viral com o fim de evitar situações de risco de transmissão do vírus ao levar a cabo os procedimentos invasivos próprios da sua especialidade.

Se a pessoa tiver uma carga viral indetetável, não se impõe nenhum tipo de restrição para poder continuar a realizar as suas atividades. Contudo, no caso de a carga viral ser detetável, podem-se impor algumas restrições laborais (como, por exemplo, na realização de procedimentos médicos invasivos) até que os controlos de viremia determinem que a carga viral voltou a níveis indetetáveis.

Revelar que vives com o VIH no âmbito laboral

3. O terceiro caso refere-se a uma situação concreta de uma **pessoa com o VIH cujo estado de saúde e clínico a impeça de desempenhar as suas funções habituais** (ainda que hoje em dia seja pouco habitual graças ao avanço dos tratamentos). Da mesma maneira que acontece com outras doenças crónicas ou incapacitantes, quando a nossa condição de saúde nos impede de continuar a desenvolver as tarefas próprias do nosso posto de trabalho, temos direito a dar a conhecer esta situação à pessoa ou serviço de prevenção de riscos laborais para que, caso seja necessário, se adotem as medidas oportunas. Neste sentido, **a empresa tem a obrigação de adaptar o posto de trabalho às novas condições de saúde** das pessoas trabalhadoras.



Informar sobre o estado serológico pode acarretar consequências?

Não. O estado serológico não pode, em caso algum, ter consequência negativa para a pessoa com o VIH, como um eventual despedimento.

A destacar:

- A.** Salvo casos muito específicos, as pessoas com o VIH não têm obrigação legal de informar sobre o seu estado de saúde para aceder a um posto de trabalho. **Apenas em casos excepcionais as pessoas com o VIH devem dizer que têm o VIH ou realizar um teste de deteção do vírus.**
- B.** A lei proíbe perguntar sobre as condições de saúde da pessoa a concurso para um posto de trabalho. Também não existe a obrigação de as pessoas com o VIH declararem o seu estado serológico a terceiros com os que mantenham algum tipo de relação laboral.
- C.** Como regra geral, **os reconhecimentos médicos que nos oferece a empresa são voluntários.** Desta feita, não é obrigatório realizá-los, nem devem sê-lo sem o nosso consentimento, incluído o teste do VIH.
- D.** O empregador não deve ser informado sobre os **resultados dos reconhecimentos médicos, obrigatórios ou voluntários.** Estes **devem ser tratados com a devida confidencialidade** pela/o profissional de saúde que nos preste os cuidados médicos ou pelo serviço de prevenção de riscos laborais.
- E.** **Ante qualquer indício, suspeita ou ação de tratamento discriminatório no âmbito laboral devido a ter o VIH, é fundamental denunciar** a situação perante a Inspeção do Trabalho.

gt grupo de trabajo sobre tratamientos del VIH
ENTIDAD DECLARADA DE UTILIDAD PÚBLICA
ONG DE DESARROLLO



¿TIENES DUDAS
SOBRE EL TEMA?
PREGÚNTANOS
Tel. 93 458 26 41

Descargo de responsabilidad

La información contenida en esta ficha no pretende sustituir la recibida por el médico. Las decisiones referentes a la salud siempre deberían tomarse tras consultar con los profesionales sanitarios. La información médica puede quedar desactualizada con rapidez.

Si te surge alguna pregunta tras leer esta ficha, te aconsejamos hablar con tu médico o enfermera o llamar a gTt-VIH, al 93 458 26 41, para comprobar si existe alguna novedad relevante al respecto.

www.gtt-vih.org

SI TE HA PARECIDO ÚTIL Y INTERESANTE
EL CONTENIDO, COMPÁRTELO.

SUBVENCIONA



POB SOLIDARIDAD
OTROS FINES DE INTERÉS SOCIAL



Generalitat de Catalunya

Salut / Agència de Salut Pública de Catalunya



Àrea d'Igualtat i Sostenibilitat Social



COLABORA

